



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, crédito suplementar, no valor de CR\$ 1.275.000,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, com fulcro na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992, art. 8º, inciso V, § 2º e na Lei nº 476, de 26 de abril de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, crédito suplementar no valor de CR\$ 1.275.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Setenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto).

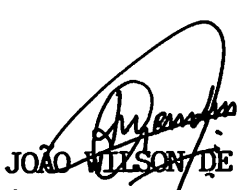
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II, deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5.800 de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$ 1,00
28.13.11.62.346.1650	Desenvolvimento do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial-FIDER	4690.66.00	41	1.275.000,00
T O T A L				1.275.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR				CANCELAMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$ 1,00
28.13.11.62.346.1650	Desenvolvimento do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial-FIDER	3490.39.00	41	75.000,00
		3490.36.00	41	75.000,00
		3490.35.00	41	75.000,00
		3490.34.00	41	150.000,00
		3490.33.00	41	75.000,00
		3490.30.00	41	150.000,00
		3190.16.00	41	75.000,00
		3190.14.00	41	525.000,00
3190.11.00	41	75.000,00		
T O T A L				1.275.000,00

ANEXO III DO DECRETO Nº

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	QUOTAS TRIMESTRAIS			
	TRIMESTRES			
	I	II	III	IV
FUNDO DE PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-FIDER			31.699.191,54	150.944.695,46